



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.712 **De 29 de maio de 2018**

Regulamenta o Art. 6º da Lei Municipal nº 9.187, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a gratificação pecuniária devida aos integrantes das equipes de trabalho e de apoio atuantes no desenvolvimento de políticas de recursos humanos; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 9.187, de 08 de fevereiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Art. 6º da Lei Municipal nº 9.187, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a gratificação pecuniária devida aos integrantes das equipes de trabalho e de apoio atuantes no Desenvolvimento de Políticas de Recursos Humanos.

Art. 2º As gratificações regulamentadas por este Decreto serão concedidas aos servidores da equipe de apoio e da equipe de trabalho que atuem no desenvolvimento da Política de Recursos Humanos instituída na Seção II da Lei Municipal nº 9.187, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A gratificação será paga aos servidores efetivos lotados na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 4º A designação da equipe de trabalho e do grupo de apoio será feita mediante ato do Chefe do Executivo, a partir de indicação formulada pelo titular da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos e/ou pelo titular da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos.

Art. 5º As atividades dos membros da equipe de trabalho e do grupo de apoio serão exercidas sem prejuízo das demais atribuições de cada servidor na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º A Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos e a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos avaliarão os membros das equipes, atribuindo-lhes, individualmente, pontuações decorrentes de sua atuação, considerando, dentre outros elementos, seu/sua produtividade; interesse; proatividade; capacitação de prevenção, mediação e solução de conflitos; trabalho em equipe; pontualidade; assiduidade e aptidão para a formulação de novas propostas.

Parágrafo único. A avaliação dos servidores será feita em formulário próprio, constante do anexo deste decreto, de acordo com o previsto no § 4º do Art. 6º da Lei Municipal nº 9.187, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 7º Fará jus ao recebimento da gratificação o servidor que obtiver pelo menos 10 (dez) pontos em avaliação feita segundo os critérios do artigo 6º deste regulamento, na forma do formulário de avaliação constante do anexo integrante deste decreto.

Art. 8º As gratificações serão pagas observando-se os limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 6º da Lei Municipal nº 9.187, de 08 de fevereiro de 2018, de acordo com a pontuação obtida pelo servidor no mês de apuração, observando-se o seguinte escore:

Nº DE PONTOS OBTIDOS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO EQUIPE DE TRABALHO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO EQUIPE DE APOIO
10	R\$ 533,00	R\$ 426,40
11	R\$ 586,30	R\$ 479,70
12	R\$ 639,60	R\$ 533,00
13	R\$ 692,90	R\$ 586,30
14	R\$ 746,20	R\$ 639,60
15	R\$ 799,50	R\$ 692,90
16	R\$ 852,80	R\$ 746,20
17	R\$ 906,10	R\$ 799,50
18	R\$ 959,40	R\$ 852,80
19	R\$ 1.012,70	R\$ 906,10
20	R\$ 1.066,00	R\$ 959,40

Parágrafo único. O pagamento da gratificação será realizado na folha de pagamento do mês subsequente ao de apuração.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º (primeiro) de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças



FLÁVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio número 01/2018. ("EGEN/PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

GRATIFICAÇÃO - ART. 6º DA LEI Nº 9.187, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Servidor(a):		
Matrícula:		Data da avaliação:
Itens a serem avaliados	Pontuação (0 a 2 pontos)	Total de pontos da avaliação
Pontualidade/Assiduidade		
Proatividade/Interesse		
Trabalho em equipe		
Disponibilidade para ações diferenciadas e inusitadas/Capacitação de prevenção, mediação e solução de conflitos		
Flexibilidade às mudanças		
Atendimento Humanizado		
Capacidade de soluções de conflitos		
Relacionamento Interpessoal		
Desenvolvimento de estratégias inovadoras (criatividade)		
Participação em treinamentos, capacitações de servidores e cumprimento de metas em Recursos Humanos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, em

COORD. EXE. DE RECURSOS HUMANOS

(Assinatura e Carimbo)

GERENTE DE DES. DE RECURSOS HUMANOS

(Assinatura e Carimbo)